



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.545

EMENTA: - DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial domínial, bem como autorizada a concessão de Investidura a SEBASTIÃO DA SILVA, de uma faixa de terras atualmente destinada a passeio público, na Rua Olavo Bilac, no Bairro Eucaliptal, conforme o Memorial Descritivo inserto no Processo Administrativo nº. 6687/87, que apresenta o seguinte teor: pela frente confrontando com o alinhamento da Rua Olavo Bilac, mede 12,30m (doze vírgula trinta metros) em linha reta; à esquerda confrontando com área de terra de propriedade da PMVR, situada nos fundos do lote nº 15, Quadra 15, mede 17,70m (dezessete vírgula setenta metros) em linha reta; à direita confrontando com área de terra de propriedade da PMVR, situada nos fundos do lote nº 13, Quadra 15, mede 18,90m (dezoito vírgula noventa metros) em linha reta; pelos fundos confrontando com a linha de divisa de fundos do lote 14, Quadra 15 da Rua Euclides da Cunha, mede 12,00m (doze metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 222,34m² (duzentos e vinte e dois vírgula trinta e quatro metros quadrados) e encontra-se assinalada no desenho SC-056/88 cujo original acha-se arquivado na Seção de Cadastro da Divisão de Informações Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - Passa a integrar a presente Lei o desenho SMP de nº 056/88, que representa graficamente a alteração de destinação da área em questão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 2.279/88 e outras disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de julho de 1990.

WANILDO DE CARVALHO
Prefeito

Mensagem nº 007/90
Autor: Prefeito Municipal
lcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.545 - FL. 028